LEI N.º 2.103/2.003

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O Povo do Município de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art.1° - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total 117,00m2, cuja propriedade é de ABEL SILVA DA COSTA E RONALDO SILVA COSTA , conforme registro de imóvel constante do livro 2 A-Y, , ás fls. 051, sob o n° 01.14.836, localizado à Rua Antônio Machado de Andrade, 1046, nesta cidade, tendo as áreas desmembradas as seguintes medidas : 4,50m x 13,00m x 4,50m x 13,00m, perfazendo um total de 58,50m2, ficando uma área remanescente de 58,50m2.

Art. 2° - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos doze dias do mês de março dois mil e três (12/03/2003).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

IVAN DONIZETTI DE LIMA VILAS BOAS
Secretário Municipal de Administração